FACTA INSS CB FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 38.082.159/0001-75

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	RB Capital Asset Management Ltda.
Data de Registro:	29/set/2022	**Custodiante:**	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Cedentes:**	Facta Financeira S.A.
Subclasses:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Junior.		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Início da Classe, a Classe 39 deverá observar a Alocação Mínima. A Classe Única poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que limitado a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos do artigo 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, exceto nas hipóteses previstas no parágrafo 3º de tal artigo. **Ativos Financeiros –** A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); b) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; e c) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por uma Instituição Autorizada; e d) cotas (1) do fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.175.696/0001-73, (2) do fundo Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.256.793/0001-00, ou (3) de qualquer outro fundo de investimento em renda fixa referenciado DI, com liquidez diária, que venha a ser aprovado e/ou monitorado pela Agência Classificadora de Risco, inclusive administrado pela Administradora, e que possua perfil de risco igual ou melhor que o perfil de risco das Cotas Sêniores de melhor risco de crédito em circulação.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta: I) ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; II) não estarem vencidos na respectiva Data de Aquisição e Pagamento; III) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deve observar os termos e prazos máximos previstos na regulamentação emitida pelo INSS em vigor na Data de Oferta que, em novembro de 2022, é de 84 meses, sendo certo, ainda, que, na hipótese de alteração do referido prazo pelo INSS, tal alteração deverá ser validada pela Agência de Classificação de Risco; IV) os Devedores dos Direitos Creditórios, na Data de Oferta dos respectivos Direitos Creditórios, devem ter idade entre 21 anos (inclusive) e 81 anos (exclusive); V) as concentrações de idade dos Devedores dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo não poderão ser superiores ao seguinte percentual aplicado sobre os valores presentes dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, considerando pro forma a cessão pretendida: (a) 75,00% para idades dos Devedores acima de 62 anos (exclusive); (b) 47,0% para idades dos Devedores acima de 67 anos (exclusive); e (c) 20,00% para idades dos Devedores acima de 72 anos (exclusive), sendo certo que para efeitos deste inciso as idades dos Devedores serão consideradas nas Datas de Oferta das respectivas CCBs; e VI) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que já se encontrem inadimplentes perante o Fundo na respectiva Data de Oferta.
Condições de Cessão:	A classe única somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam cumulativamente às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pelo Gestor ou pelo Cedente, conforme o caso, na respectiva Data de Oferta: I) os Direitos Creditórios devem decorrer de operações de saques realizados com Cartão Consignado de Benefício ou Financiamento da Fatura do Cartão Consignado de Benefício, e devem ser representados por CCB emitidas pelos Devedores em favor da Cedente, representativas de crédito Consignado, mediante intermediação de um de seus correspondentes bancários no país aprovados pelo Gestor; II) os Direitos Creditórios devem ser representados por parcelas vincendas de CCB que tenham valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e sejam amortizadas mensalmente, representados por Documentos Comprobatórios; III) o benefício recebido pelo Devedor junto ao INSS não poderá ser enquadrado em um dos Códigos INSS Vedados; IV) o benefício recebido pelo Devedor junto ao INSS não poderá ser enquadrado como pensão por morte (códigos de benefícios da Previdência Social nº 2, 21 e 93) caso o Devedor tenha idade inferior a (a) 44 anos na data de concessão do benefício para benefícios concedidos antes de 1º de janeiro de 2021; ou (b) 45 anos na data de concessão do benefício para benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2021, exceto nos casos de benefício concedido (1) antes de 17 de junho de 2015; ou (2) após 17 de junho de 2015 e que atenda o critério da tabela 1 abaixo; ou (3) de benefício concedidos a cônjuges ou companheiros após 1º de janeiro de 2021, e que atenda o critério da tabela 2 abaixo, sendo que, em qualquer caso, deve-se sempre observar as condições previstas na regulamentação do INSS em vigor na data de concessão do benefício ao Devedor (vide tabela no Regulamento); V) os Devedores dos Direitos Creditórios que tenham aposentado por incapacidade (código de benefício da Previdência Social nº 92) devem cumprir um dos seguintes requisitos: (a) ter entre 55 anos (inclusive) e 59 anos (inclusive) de idade na Data da Oferta e gozar do benefício concedido junto ao INSS há pelo menos 15 anos ou (b) ter mais de 60 anos na Data da Oferta, independentemente de há quanto tempo gozem do benefício; VI) os Devedores dos Direitos Creditórios que tenham se aposentado por invalidez (código de benefício da Previdência Social nº 32) devem cumprir um dos seguintes requisitos: (a) ter entre 55 anos (inclusive) e 59 anos (inclusive) de idade na Data da Oferta e gozar do benefício concedido junto ao INSS há pelo menos 15 anos; ou (b) ter mais de 60 anos, independentemente de há quanto tempo gozem do benefício; VII) todas as parcelas vincendas referentes a cada CCB representativa de um Direito Creditório deverão ser cedidas ao Fundo simultaneamente; VIII) considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o valor das Disponibilidades deverá ser maior ou igual à soma da Reserva de Amortização; IX) caso exista alguma Cota Sênior ou Cota Subordinada Mezanino em circulação, considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o Índice de Cobertura Sênior e Índice de Liquidez na Data de Oferta, conforme apurados pelo Gestor, devem ser iguais ou superiores a 1,00; X) a soma (a) da idade de cada um dos Devedores na Data de Oferta dos respectivos Direitos Creditórios com (b) o prazo final do vencimento da respectiva CCB não poderá ser superior a 82 anos (exclusive); XI) a idade média dos Devedores dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá ser superior a 68 anos, sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos Devedores serão consideradas nas Datas de Oferta ao Fundo dos respectivos Direitos Creditórios; XII. caso exista alguma Cota Sênior em circulação, a Taxa de Cessão Ajustada dos Direitos Creditórios deverá ser maior ou igual à Meta da Taxa de Cessão Ajustada; XIII) caso exista alguma Cota Sênior em circulação, considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, a média da Taxa de Cessão Ajustada dos Direitos Creditórios deverá ser maior ou igual à Meta da Média da Taxa de Cessão Ajustada; e XIV) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, a concentração de sexo dos Devedores dos Direitos Creditórios Cedidos, tomando por base o valor presente dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser composta por até 100% dos Devedores do sexo feminino e até 50,0% do sexo masculino.
Benchmark:	Cotas Subordinadas Mezanino A1 e A2: CDI + 7,0% a.a.;
Nº de cotistas (mar/26):	6.177 Cotistas Seniores e 105 Cotistas Subordinados.

Regulamento: 29/nov/2024

Ratings

Subclasse	1T26 (Atual)	4T25 (Atual)	3T25	Jun/23 (Inicial)
Sub. Mezanino A1	**brB(sf)** negativa	**brBB-(sf)** negativa	**brBB-(sf)** negativa	**brBB+(sf)** Estável
Sub. Mezanino A2	**brB(sf)** negativa	**brBB-(sf)** negativa	**brBB-(sf)** negativa	**brBB+(sf)** Estável
Sub. Júnior	**brD(sf)** negativa	**brC(sf)** negativa	**brC(sf)** negativa	**brB-(sf)** Estável

Validade dos Ratings: 09/jun/2027

Analistas

Ana Jessika Braga
Tel.: 55 11 3377 0733
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de junho de 2026, rebaixou os ratings de crédito de longo prazo de '**brBB-**(sf)' para '**brB**(sf)' das Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino A1 e A2 e '**brC**(sf)' para '**brD**(sf)', da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Facta INSS CB FIDC / Fundo). As classificações foram mantidas em perspectiva **negativa**.

Os Direitos Creditórios do Fundo são representados por créditos vincendos originados da utilização de Cartões de Benefícios Consignados pelos devedores, compreendendo operações de saque e compras parceladas ou refinanciadas. Tais créditos são formalizados por meio de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas pelos respectivos devedores em favor da Cedente e possuem como principal fonte de pagamento os descontos consignados diretamente sobre os benefícios previdenciários pagos pelo INSS.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2025 (4T25) e 1º trimestre de 2026 (1T26). O rebaixamento das classificações e a manutenção da perspectiva negativa das Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino A1, Mezanino A2 e Subordinadas Júnior da Classe Única do Facta INSS CB FIDC decorrem da deterioração do desempenho econômico-financeiro dessas Classes ao longo dos últimos trimestres. Tal desempenho reflete o descasamento estrutural entre a taxa prefixada, e sujeita a limites regulatórios, da carteira de direitos creditórios originados de operações de crédito consignado do INSS e o custo de captação do Fundo, composto por Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino com remuneração pós-fixada, sendo que as Cotas Mezanino A1 e A2 possuem meta de rentabilidade equivalente a CDI + 7,0% a.a. Em um contexto econômico com taxas de juros elevadas, esse descasamento reduziu significativamente a margem financeira do Fundo, resultando em rentabilidade limitada para absorver as despesas recorrentes e preservar o excesso de spread da operação. Como consequência, verificou-se, nos últimos 12 meses, o consumo integral da subordinação representada pelas Cotas Subordinadas Júnior e, consequentemente, a redução relevante da proteção proporcionada pelas Cotas Subordinadas Mezanino.

Embora o Fundo permaneça enquadrado quanto aos demais critérios regulatórios e não se observem fragilidades relevantes nos indicadores de inadimplência, a recorrência de resultados negativos tem reduzido de forma material a capacidade de absorção de choques adversos e enfraquecido a estrutura de proteção de crédito das Cotas Subordinadas. Diante da ausência de sinais consistentes de reversão da dinâmica de rentabilidade no curto prazo, entende-se que o perfil de risco atual não se mantém compatível com os ratings anteriormente atribuídos, o que fundamenta o rebaixamento e a manutenção da perspectiva negativa. Esta última reflete a possibilidade de novos ajustes caso não haja estabilização da rentabilidade do Fundo e recomposição sustentável dos níveis de subordinação ao longo dos próximos trimestres.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A **perspectiva negativa** indica a possibilidade de rebaixamento das classificações no médio e longo prazo, o que se dá em razão dos fatores anteriormente comentados. Apesar da tendência de rebaixamento, a perspectiva poderá ser removida caso, entre outros possíveis eventos futuros, ocorra a recomposição do volume patrimonial observado anteriormente, aliada à sustentação de rentabilidade positiva por período prolongado.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	313.247	309.888	306.335	303.614	300.204	296.902	293.054	288.038	282.942	279.224	274.595	270.984
Créditos Vencidos	4.661	5.008	5.354	5.713	6.094	6.496	6.799	6.800	5.863	5.869	6.051	6.419
Total Dir. Creditórios	**317.908**	**314.896**	**311.690**	**309.327**	**306.299**	**303.398**	**299.853**	**294.838**	**288.805**	**285.093**	**280.646**	**277.404**
Títulos Públicos	10.265	10.386	10.501	10.639	10.764	10.899	10.582	10.695	10.828	10.957	11.067	11.209
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	8.289	5.536	4.588	2.004	734	88	1.183	426	1.654	1.211	489	994
Saldo Tesouraria	1	0	1	1	0	1	0	0	1	3	0	0
Total Geral da Carteira	**336.463**	**330.819**	**326.779**	**321.971**	**317.797**	**314.385**	**311.618**	**305.960**	**301.289**	**297.264**	**292.202**	**289.607**
PDD	-14.111	-14.333	-14.118	-15.002	-15.316	-16.513	-17.143	-16.201	-14.439	-14.534	-15.565	-14.940
PL	**357.124**	**350.715**	**344.439**	**337.615**	**332.066**	**326.631**	**326.800**	**316.463**	**311.868**	**306.917**	**300.136**	**297.259**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	87,7%	88,4%	88,9%	89,9%	90,4%	90,9%	89,7%	91,0%	90,7%	91,0%	91,5%	91,2%
Créditos Vencidos	1,3%	1,4%	1,6%	1,7%	1,8%	2,0%	2,1%	2,1%	1,9%	1,9%	2,0%	2,2%
Total Dir. Creditórios	**89,0%**	**89,8%**	**90,5%**	**91,6%**	**92,2%**	**92,9%**	**91,8%**	**93,2%**	**92,6%**	**92,9%**	**93,5%**	**93,3%**
Títulos Públicos	2,9%	3,0%	3,0%	3,2%	3,2%	3,3%	3,2%	3,4%	3,5%	3,6%	3,7%	3,8%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	2,3%	1,6%	1,3%	0,6%	0,2%	0,0%	0,4%	0,1%	0,5%	0,4%	0,2%	0,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**94,2%**	**94,3%**	**94,9%**	**95,4%**	**95,7%**	**96,3%**	**95,4%**	**96,7%**	**96,6%**	**96,9%**	**97,4%**	**97,4%**
PDD	-4,0%	-4,1%	-4,1%	-4,4%	-4,6%	-5,1%	-5,2%	-5,1%	-4,6%	-4,7%	-5,2%	-5,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)

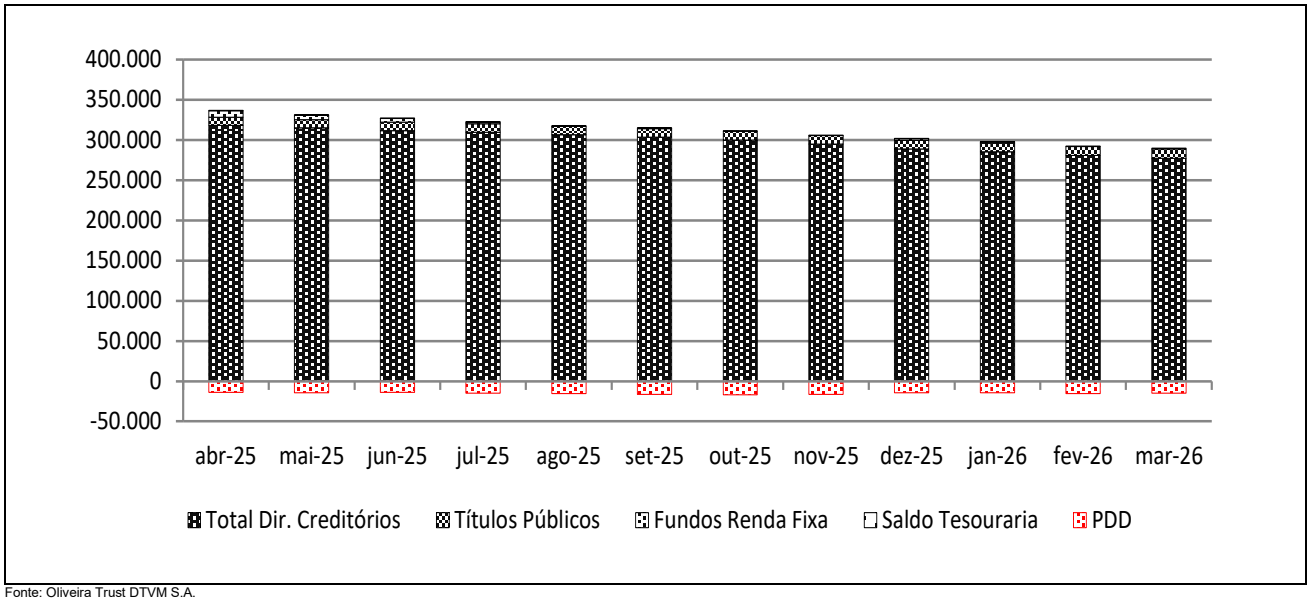

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)									
Data	**Cota Sênior Série I**			**Cota Sênior Série II**			**Cota Subordinada Mezanino A1**		
	Quant.	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid.**	**$ PL (R$ Mil)**
31/3/26	124.100.000	1	77.385	300.900.000	1	169.592	21.900.000	1	15.736
27/2/26	124.100.000	1	78.668	300.900.000	1	172.749	21.900.000	1	15.261
30/1/26	124.100.000	1	80.367	300.900.000	1	176.820	21.900.000	1	15.541
31/12/25	124.100.000	1	81.856	300.900.000	1	180.429	21.900.000	1	15.481
28/11/25	124.100.000	1	83.177	300.900.000	1	183.669	21.900.000	1	15.473
31/10/25	124.100.000	1	84.889	300.900.000	1	187.772	21.900.000	1	16.778
30/9/25	124.100.000	1	86.320	300.900.000	1	191.255	21.900.000	1	15.276
29/8/25	124.100.000	1	87.750	300.900.000	1	194.733	21.900.000	1	15.413
31/7/25	124.100.000	1	89.357	300.900.000	1	198.605	21.900.000	1	15.433
30/6/25	124.100.000	1	90.662	300.900.000	1	201.805	21.900.000	1	16.098
30/5/25	124.100.000	1	92.265	300.900.000	1	205.669	21.900.000	1	16.309
30/4/25	124.100.000	1	93.615	300.900.000	1	208.969	21.900.000	1	16.543

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)									
Data	Cota Subordinada Mezanino A2			Cota Subordinada Júnior					PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
31/3/26	53.100.000	1	34.546	1.000.000	0	0	0,0%	16,9%	297.259
27/2/26	53.100.000	1	33.458	1.000.000	0	0	0,0%	16,2%	300.136
30/1/26	53.100.000	1	34.188	1.000.000	0	0	0,0%	16,2%	306.917
31/12/25	53.100.000	1	34.102	1.000.000	0	0	0,0%	15,9%	311.868
28/11/25	53.100.000	1	34.144	1.000.000	0	0	0,0%	15,7%	316.463
31/10/25	53.100.000	1	37.361	1.000.000	0	0	0,0%	16,6%	326.800
30/9/25	53.100.000	1	33.780	1.000.000	0	0	0,0%	15,0%	326.631
29/8/25	53.100.000	1	34.170	1.000.000	0	0	0,0%	14,9%	332.066
31/7/25	53.100.000	1	34.221	1.000.000	0	0	0,0%	14,7%	337.615
30/6/25	53.100.000	1	35.833	1.000.000	0	41	0,0%	15,1%	344.439
30/5/25	53.100.000	1	36.355	1.000.000	0	116	0,0%	15,0%	350.715
30/4/25	53.100.000	1	36.927	1.000.000	0	1.071	0,3%	15,3%	357.124

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (em R$ Mil)

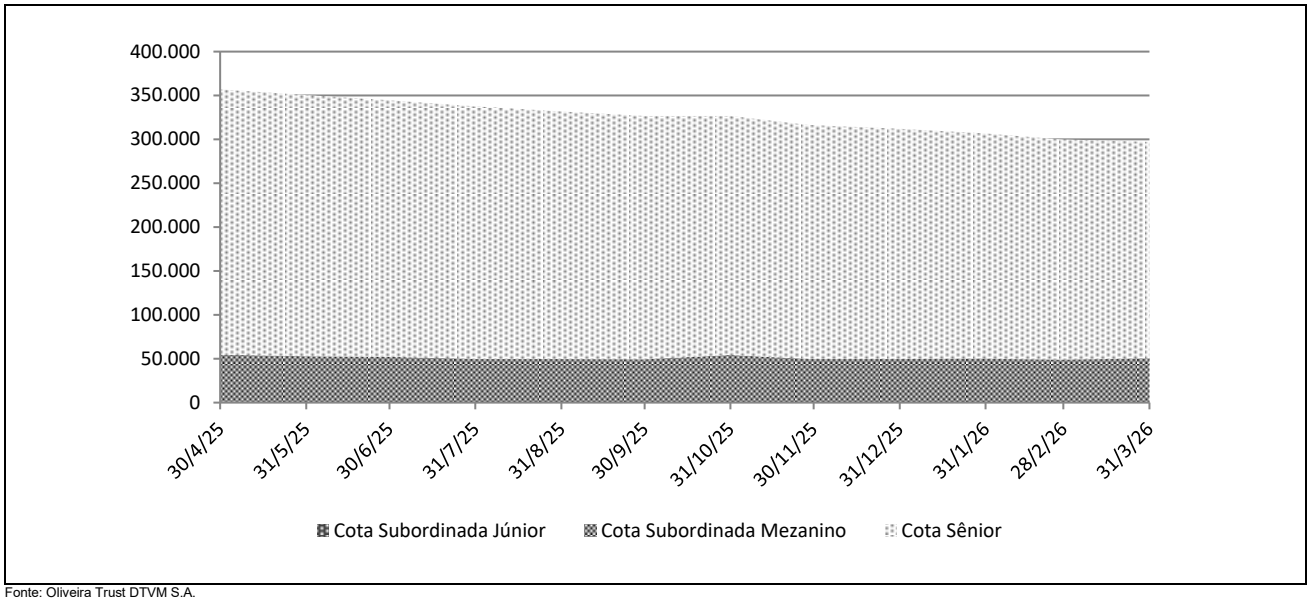

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior Série I			Cota Sênior Série II			Cota Subordinada Mezanino A1		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	14,79	1,47	121,28	18,20	1,47	121,28	18,20	3,11	256,92	5,97
fev-26	1,00	13,41	1,21	121,36	16,49	1,21	121,36	16,49	-1,80	-180,61	2,77
jan-26	1,16	12,30	1,41	121,12	15,09	1,41	121,12	15,09	0,39	33,24	4,65
dez-25	1,22	11,00	1,48	121,27	13,49	1,48	121,26	13,49	0,05	4,28	4,25
nov-25	1,05	9,67	1,28	121,21	11,84	1,28	121,20	11,84	-7,78	-739,05	4,19
out-25	1,28	8,52	1,55	121,28	10,43	1,55	121,27	10,43	9,84	770,96	12,98
set-25	1,22	7,16	1,48	121,27	8,75	1,48	121,26	8,75	-0,89	-72,74	2,87
ago-25	1,16	5,86	1,41	121,25	7,16	1,41	121,24	7,16	0,29	24,77	3,79
jul-25	1,28	4,65	1,55	121,29	5,67	1,55	121,28	5,67	-1,46	-114,55	3,49
jun-25	1,10	3,33	1,33	121,38	4,06	1,33	121,37	4,06	1,64	149,32	5,02
mai-25	1,14	2,21	1,38	121,59	2,69	1,38	121,58	2,69	1,71	149,84	3,33
abr-25	1,06	1,06	1,29	122,30	1,29	1,29	122,29	1,29	1,60	151,29	1,60

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL								
Data	CDI (%)		Cota Subordinada Mezanino A2			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	14,79	3,25	268,30	4,55	0,00	0,00	-100,00
fev-26	1,00	13,41	-2,14	-214,30	1,26	0,00	0,00	-100,00
jan-26	1,16	12,30	0,25	21,57	3,47	0,00	0,00	-100,00
dez-25	1,22	11,00	-0,12	-10,03	3,21	0,00	0,00	-100,00
nov-25	1,05	9,67	-8,61	-817,98	3,34	-66,67	-6.332,90	-100,00
out-25	1,28	8,52	10,60	830,94	13,07	200,00	15.677,26	-100,00
set-25	1,22	7,16	-1,14	-93,52	2,24	0,00	0,00	-100,00
ago-25	1,16	5,86	0,15	13,21	3,42	0,00	0,00	-100,00
jul-25	1,28	4,65	-1,68	-131,88	3,26	-100,00	-7.838,63	-100,00
jun-25	1,10	3,33	1,64	149,31	5,02	-64,77	-5.904,46	-97,78
mai-25	1,14	2,21	1,71	149,83	3,33	-89,13	-7.826,98	-93,71
abr-25	1,06	1,06	1,60	151,28	1,60	-42,09	-3.986,00	-42,09

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (% do PL)

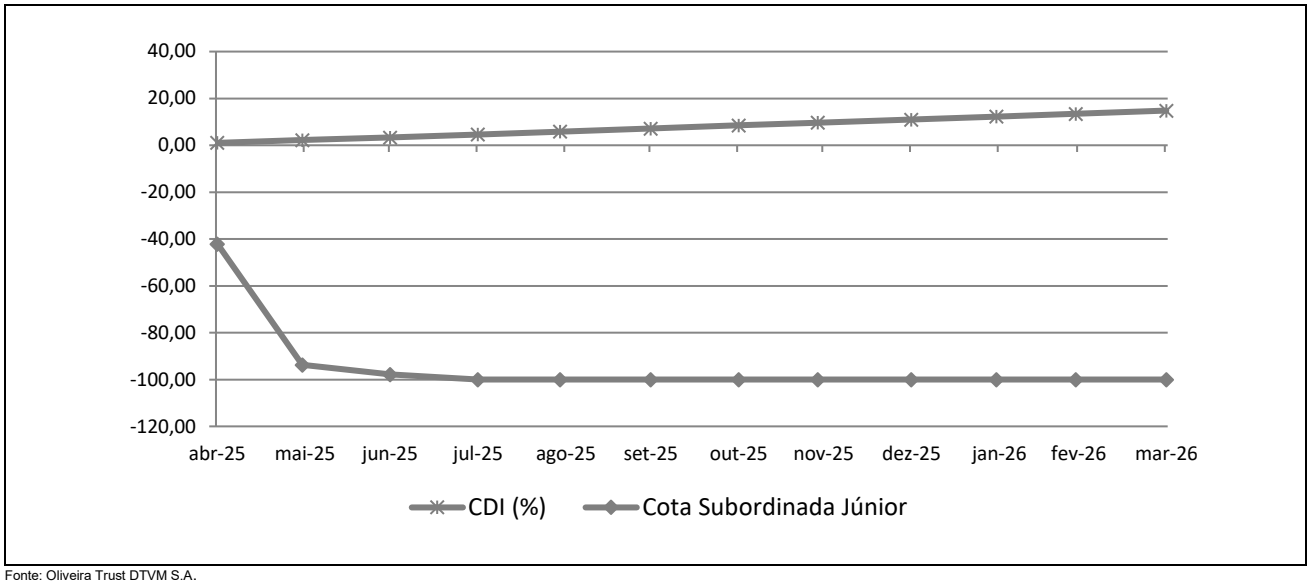

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu por rebaixar as classificações de risco das Cotas Subordinadas Mezanino (A1 e A2) e Cotas Subordinadas Júnior do Facta INSS CB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), reuniu-se, no dia 19 de junho de 2026. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20260619-02.
2. A classificação indicada está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Metodologias.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com lastro em créditos originados de operações de empréstimos com consignação em folha.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating e para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento e ii) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 19 de junho de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste documento e tampouco promovida alteração na classificação atribuída em comitê em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**